



EDITAL Nº 001/2026 - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 (MAGISTÉRIO)

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com o acompanhamento da Comissão de Apoio e Acompanhamento do Concurso Público, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**, destinado ao provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal e à formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será constituído de **prova objetiva e prova de títulos**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme as disposições deste Edital.

O certame, registrado perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES sob o código de identificação nº **032E0700001.2026.001**, será regido pelos incisos I a IV do art. 37 da Constituição Federal, pela **Lei Complementar Municipal nº 050/2023**, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos que venham a ser publicados, sendo executado pelo Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia – IDESG, sob o acompanhamento e a fiscalização da **Comissão de Apoio e Acompanhamento do Concurso Público**, designada pelo **Decreto nº 4.709/2026**, com as alterações promovidas pelo **Decreto nº 4.782/2026**.
- 1.2. O concurso público destina-se ao provimento das vagas indicadas no item 3.1 deste edital e à formação de cadastro de reserva, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a necessidade da Administração, a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 1.3. Este edital e os demais atos referentes ao concurso público serão disponibilizados nos endereços eletrônicos idesg.org.br e <https://iconha.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. As disposições deste edital, inclusive seu cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado em edital, retificação, comunicado público ou aviso oficial a ser publicado no site do IDESG idesg.org.br e <https://iconha.es.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste concurso público, divulgados no site do IDESG idesg.org.br e <https://iconha.es.gov.br/>. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da divulgação do resultado final do concurso público as publicações oficiais serão realizadas exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.7. Compete ao Prefeito Municipal de Iconha/ES a homologação do resultado final do concurso público, à vista do relatório final apresentado pelo IDESG, observado as normas deste edital.
- 1.8. O atendimento aos candidatos pelo IDESG será realizado exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste edital, não havendo atendimento presencial em sua sede, de modo a assegurar tratamento uniforme e isonômico a todos os participantes do certame.
- 1.9. Os candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso público, observadas a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 1.10. Os erros materiais poderão ser corrigidos a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação, durante as etapas do Concurso Público,



assegurada, quando necessária, a adoção das medidas destinadas a preservar a igualdade de condições entre os candidatos.

- 1.11. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos e deverão ser rigorosamente observados, não sendo admitida a prática de ato ou a apresentação de documento fora do prazo estabelecido, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital ou na legislação aplicável.
- 1.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, avaliações ou demais procedimentos do concurso público, salvo nas hipóteses expressamente asseguradas por lei. O não comparecimento do candidato na data, no horário e no local estabelecidos acarretará sua eliminação da respectiva etapa e, quando esta tiver caráter eliminatório, do concurso público.
- 1.14. Os documentos apresentados ou enviados pelos candidatos serão utilizados para as finalidades relacionadas à execução do concurso público e permanecerão sob guarda da banca organizadora ou do Município, conforme o caso, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e à guarda documental, não sendo obrigatória sua devolução ao candidato.
- 1.15. Os questionamentos e solicitações referentes ao concurso público deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato pelo telefone **(28) 99920-0499**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília), pelo [formulário de contato](#) disponível na página do concurso público no endereço eletrônico idesg.org.br ou pelo e-mail seletivos@idesg.org.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital no prazo previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página do concurso público, no endereço eletrônico www.idesg.org.br.
- 2.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do formulário eletrônico próprio, observadas as instruções disponibilizadas na página do concurso público e o prazo estabelecido no cronograma.
- 2.3. Para apresentar pedido de impugnação, o interessado deverá acessar a página do concurso público no endereço eletrônico www.idesg.org.br e, caso ainda não possua cadastro no sistema do IDESG, efetuar previamente seu cadastramento.
- 2.4. O(a) impugnante deve, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem em questão e apresentar uma justificativa clara e detalhada para os motivos e fundamentos da impugnação. As petições devem ser minuciosamente fundamentadas e conter uma argumentação lógica e consistente, caso contrário, serão indeferidas automaticamente.
- 2.5. Os pedidos de impugnação serão analisados pelo IDESG, sob o acompanhamento da Comissão de Apoio e Acompanhamento do Concurso Público e, quando necessário, com manifestação do Município, sendo as respectivas decisões divulgadas na data prevista no cronograma do concurso.
- 2.6. As respostas às impugnações serão publicadas na área restrita do candidato, reunidas em arquivo único, na data estabelecida no cronograma do concurso, não cabendo recurso administrativo da decisão proferida em sede de impugnação ao edital.

3. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

- 3.1. O quantitativo de vagas destinadas à Ampla Concorrência (**AC**), às Pessoas com Deficiência (**PcD**), às Pessoas Pretas e Pardas (**PPP**) e às Pessoas Indígenas (**IND**), bem como a carga horária semanal e o vencimento inicial dos cargos ofertados neste Concurso Público, são os constantes da tabela abaixo, elaborada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 050/2023, e suas alterações, quando aplicáveis:



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Area de atuação	Nº de Vagas Imediatas + CR ¹	Nº de vagas AC ²	Nº de vagas PcD ³	Nº de vagas PPP ⁴	Nº de vagas IND ⁵	Carga Horária Semanal	Valor Salário
01.	Professor NMM - PA	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	36 + CR ¹	27	02	06	01	25 h/s	R\$ 2.755,87
02.	Professor NMM – PA (Tempo Integral)	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	05 + CR ¹	03	01	01	---	40 h/s	R\$ 4.409,39
03.	Professor – NSM - PB	Educação Física	03 + CR ¹	02	---	01	---	25 h/s	R\$ 2.755,87
04.	Professor – NSM - PB	Arte	02 + CR ¹	02	---	---	---	25 h/s	R\$ 2.755,87
07.	Professor Pedagogo – NSM - PP	Pedagogo	09 + CR ¹	06	01	02	---	40 h/s	R\$ 4.409,39

CR¹ = Cadastro de Reserva

AC² = Ampla Concorrência; PcD³ = Pessoa com Deficiência; PPP⁴ = Pessoas Pretas e Pardas; IND⁵ = Indígenas.

3.2. Os requisitos para investidura nos cargos ofertados neste concurso público, incluindo escolaridade, habilitação profissional e demais exigências específicas, são os estabelecidos na tabela abaixo, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 050/2023, da legislação educacional vigente e das demais normas aplicáveis.

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Area de atuação	Escolaridade/Pré-Requisitos
01	Professor – NMM – PA	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior.
02	Professor – NSM – PB	Educação Física	Curso de nível superior – Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
		Arte	Curso de nível superior – Licenciatura em Arte, Educação Artística ou Artes Visuais.
03	Professor Pedagogo – NSM – PP	Pedagogo	Curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia e experiência mínima de 3 (três) anos de docência, adquirida em qualquer nível ou rede de ensino, pública ou privada.

3.3. As descrições das **atribuições dos cargos** são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.

3.4. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1, devendo o candidato, para fins de investidura, atender à escolaridade e aos demais requisitos estabelecidos no item 3.2 deste edital e na legislação aplicável.

3.5. A ausência, no momento da inscrição, de requisito exigido para investidura no cargo não impede a participação do candidato no concurso público, ressalvadas as exigências que, por sua natureza ou por disposição expressa deste edital, devam ser atendidas em momento anterior. Os requisitos para investidura deverão ser comprovados quando exigidos pelo Município para fins de posse no cargo.

3.6. São requisitos básicos para a investidura em cargo público da Prefeitura Municipal de Iconha/ES:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, quando candidato do sexo masculino;
- possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital, comprovados por documentação expedida por instituição legalmente reconhecida, quando aplicável;



- f) possuir habilitação legal e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando exigidos para o exercício do cargo;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- h) não estar incompatibilizado para o exercício de cargo público em decorrência de penalidade administrativa ou decisão judicial, nos termos da legislação aplicável;
- i) cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

4. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

4.1. O cronograma do concurso público, contendo as datas e os prazos previstos para a realização de suas etapas, consta do **Anexo I** deste edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao certame, inclusive eventuais alterações do cronograma, comunicados, avisos e demais atos, que serão divulgados no site oficial do IDESG, devendo consultá-lo regularmente durante todo o período de realização do concurso público.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site idesg.org.br no período previsto no cronograma do concurso, constante no **ANEXO I** deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br e <https://iconha.es.gov.br/> e observar todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção às regras de participação neste processo de seleção.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e eventuais alterações, bem como na legislação aplicável, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados pelo IDESG e pelo Município de Iconha/ES para as finalidades necessárias à organização, execução, fiscalização, divulgação dos resultados e conclusão do concurso público, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
 - 5.4.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e à necessidade de divulgação dos atos do concurso público, poderão ser publicados, nos editais, resultados, listas de classificação e demais atos do certame, dados pessoais estritamente necessários à identificação dos candidatos e à divulgação dos resultados, tais como nome, número de inscrição, data de nascimento, modalidade de concorrência, notas, pontuações, classificação e situação no certame, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
 - 5.4.2. A divulgação dos dados pessoais no âmbito do concurso público ficará limitada àqueles necessários à identificação dos candidatos, à publicidade e à transparência dos atos, à divulgação dos resultados e à regularidade do certame, não sendo divulgados dados pessoais que não sejam necessários ao atendimento dessas finalidades, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 5.5. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cargos oferecidos.**
- 5.6. **Para inscrever-se, o candidato deverá:**
 - 5.6.1. Acessar a página do concurso por meio do site idesg.org.br, clicar no botão “**INSCREVA-SE**”, informar seus dados de acesso, e caso não seja cadastrado, realizar o cadastro;
 - 5.6.2. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 5.6.3. Escolher o cargo com atenção, em conformidade com os cargos relacionados no item 3.1 deste edital;



- 5.6.4. Realizar sua inscrição conforme instruções contidas no formulário de inscrição, no período especificado no cronograma do concurso, constante deste edital.
- 5.7. No término do envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento (BOLETO BANCÁRIO) para pagamento do valor de inscrição, que será gerado exclusivamente pelo **Banco Banestes** em nome da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento.
- 5.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **exclusivamente por meio de boleto bancário**, emitido na forma prevista no item 5.7 deste edital, observado o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I.
- 5.8.1. Não serão aceitos pagamentos realizados por PIX, transferência bancária, depósito em conta, ordem de pagamento, agendamento não efetivado, pagamento por meio de carteira digital ou qualquer outra modalidade diversa do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrição. O pagamento realizado em desacordo com este edital não será reconhecido para fins de homologação da inscrição.
- 5.8.2. Caso seja necessário, o candidato poderá **emitir a 2ª via de seu boleto bancário** observado o período especificado no cronograma do concurso público, constante no anexo I deste edital.
- 5.9. No momento do pagamento do boleto bancário, o candidato deve verificar cuidadosamente todos os seus dados cadastrais e o cargo o para qual se inscreveu, assim como os dados no comprovante de pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não puderem ser identificados devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos. Não serão aceitas reclamações ou solicitações de correção após o pagamento.
- 5.10. Em hipótese alguma será efetuada devolução da taxa de inscrição, independentemente de o valor pago ter sido superior, inferior, duplicado, extemporâneo ou referente a cargos com o mesmo período de prova. Esta regra se aplica também em casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição. A única exceção ocorre em caso de cancelamento do concurso ou extinção do cargo, quando a devolução será feita conforme os procedimentos e prazos definidos pelo IDESG.
- 5.10.1. Na hipótese de não realização do concurso público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
- 5.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento ou deferimento do pedido de isenção de taxa.
- 5.11.1. A relação nominal dos candidatos com inscrição confirmada será divulgada por meio do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, na data prevista no cronograma do concurso, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 5.11.2. Após a divulgação do edital de confirmação das inscrições, o candidato poderá retirar o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, observado o item 10 deste edital.
- 5.11.3. Se o nome do(a) candidato(a) não estiver listado no edital de confirmação das inscrições, o mesmo terá o prazo estipulado no cronograma do concurso, disponível neste edital, para apresentar um recurso. O recurso deverá ser feito através de um "botão" específico, que estará disponível na página do concurso no site idesg.org.br. O candidato deve alegar os motivos pelos quais seu nome não consta na lista de inscrições homologadas. Após o término desse prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.
- 5.12. Após a confirmação da inscrição, seja pelo deferimento da isenção de taxa ou pelo pagamento do boleto bancário, não será permitida, sob nenhuma circunstância, a alteração da opção de cargo escolhido, independentemente do motivo alegado.
- 5.13. As inscrições relativas aos boletos bancários não pagos até a data prevista neste edital estarão automaticamente canceladas.
- 5.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária em nome do beneficiário, sendo que o simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.



- 5.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 5.16. No momento da inscrição, o candidato deve cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico e processando sua inscrição. A inscrição implicará na declaração de pleno conhecimento e aceitação das normas e requisitos do edital. A não conformidade com essas exigências, incluindo o preenchimento incorreto do formulário ou o uso de meios inadequados, resultará na exclusão do candidato do concurso, a critério da banca organizadora.
- 5.17. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 5.18. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Iconha/ES não se responsabilizam por inscrições via Internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos, como falhas nos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição e efetue o pagamento com a devida antecedência para evitar quaisquer contratempos.
- 5.19. O encerramento das inscrições e o pagamento do boleto bancário ocorrerão conforme o cronograma do concurso, disponível no **Anexo I** deste edital. É importante ressaltar que pagamentos efetuados após a data fixada para o término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.
- 5.20. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o link do respectivo concurso público e acionar o serviço “**Área do candidato**”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, conforme previsto no cronograma do concurso, disponível no anexo I deste edital.
- 5.21. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, o nome da mãe e o cargo para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site idesg.org.br durante o período de inscrição.
- 5.22. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas, por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 5.23. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, de acordo com sua formação. É permitido inscrever-se em mais de um cargo, desde que o **cronograma de provas** descrito no **ANEXO III** seja respeitado. Este cronograma detalha a divisão dos cargos por turno e deve ser consultado para garantir que todas as etapas do concurso público sejam realizadas conforme previsto para os cargos escolhidos.
- 5.23.1. No caso de haver duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo horário e local de realização da prova, o candidato deverá optar em realizar a prova para apenas uma de suas inscrições, sendo as demais inscrições do candidato consideradas como ausência.
- 5.23.2. O IDESG e o Prefeitura Municipal de Iconha/ES não se responsabilizarão por eventuais conflitos nas datas e horários das provas ou outras atividades em qualquer etapa do concurso, sendo exclusivamente responsabilidade do candidato observar o **cronograma de provas** descrito no **ANEXO III**.
- 5.24. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 5.25. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, aplicada de forma subsidiária no âmbito deste Município, com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia e garantir o amplo acesso aos concursos públicos.
- 6.2. Poderão solicitar a isenção, **para apenas um cargo deste certame**, os candidatos que comprovarem atender aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016/2022, especialmente os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os pertencentes a famílias de baixa renda.
- 6.3. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)/membros de famílias de baixa renda, o candidato deve:
- a) Ao acessar o botão “**inscreva-se**”, preencha os dados solicitados e selecione a opção “isenção de taxa de inscrição”, dentro do prazo estipulado no cronograma do concurso, conforme detalhado no Anexo I deste edital;
 - b) No momento da solicitação da isenção de taxa, é obrigatório indicar sua intenção e informar corretamente o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico;
- 6.3.1. A verificação do atendimento aos requisitos para concessão da isenção da taxa de inscrição será realizada mediante consulta e cruzamento das informações prestadas pelo candidato com os dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável e os parâmetros de validação adotados pelo sistema.
- 6.3.2. O pedido de isenção da taxa de inscrição será **indeferido** quando não for possível confirmar, por meio da consulta ao CadÚnico/SISTAC, o atendimento aos requisitos exigidos para a concessão do benefício, especialmente nas seguintes hipóteses:
- a) Número de Identificação Social – NIS inexistente, inválido, excluído ou não vinculado ao candidato;
 - b) Divergência entre os dados informados pelo candidato no ato da solicitação e aqueles constantes no CadÚnico, especialmente quanto ao nome completo e ao NIS;
 - c) Identificação, na base do CadÚnico, de renda familiar per capita incompatível com os critérios exigidos para a concessão da isenção;
 - d) Cadastro excluído ou desatualizado no CadÚnico, considerando-se desatualizado aquele cuja última atualização tenha ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
 - e) Inscrição ou inclusão no CadÚnico realizada há menos de 45 (quarenta e cinco) dias da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo Público; ou
 - f) Existência de qualquer outra inconsistência, omissão ou incompatibilidade cadastral que impossibilite a validação da condição necessária à concessão da isenção.
- 6.3.3. Para fins de validação da solicitação de isenção, o candidato deverá informar, na Ficha de Inscrição, seus dados cadastrais exatamente como registrados no CadÚnico, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.
- 6.3.4. Antes de concluir a solicitação de isenção, o candidato deverá conferir atentamente os dados informados, especialmente o Número de Identificação Social – NIS. Após a efetivação da solicitação, não serão admitidas alterações ou correções do NIS informado, inclusive durante o período destinado à interposição de recursos.



- 6.3.5. O simples cadastramento no CadÚnico ou a informação do NIS não assegura, por si só, a concessão da isenção, que ficará condicionada à confirmação do atendimento aos requisitos previstos neste edital e à validação das informações pelos sistemas oficiais competentes.
- 6.4. O preenchimento e o envio do requerimento de isenção da taxa de inscrição não garantem a concessão do benefício, que estará condicionada à análise e ao deferimento da solicitação, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.5. As informações prestadas e os documentos apresentados para fins de isenção são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, inexata ou de documento inidôneo poderá acarretar o indeferimento do pedido ou, caso já efetivada a inscrição, a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.
- 6.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição encaminhadas por fax, correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste Edital.
- 6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os documentos exigidos para a solicitação de isenção foram corretamente anexados e enviados por meio do sistema de inscrições do IDESG, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 6.8. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no período previsto no cronograma do concurso, conforme detalhado no anexo I deste edital, pela internet no site idesg.org.br.
- 6.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.11. **Não serão aceitos envios de documentos durante o período de recurso.** Portanto, verifique cuidadosamente se todas as informações solicitadas em seu cadastro estão corretas.
- 6.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem **INDEFERIDOS** devem seguir estes procedimentos: **realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site idesg.org.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso, conforme detalhado no Item 4.1 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, conforme descrito nos subitens 5.6 e 5.7 deste edital.**
- 6.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção definitivamente indeferido e não efetivar sua inscrição mediante o pagamento da respectiva taxa, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, não será considerado inscrito no concurso público.

7. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste concurso público e daquelas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Municipal nº 050/2023.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.
- 7.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 7.4. Para fins deste Concurso Público, serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas definições e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas aplicáveis.



- 7.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, às datas, aos horários e aos locais de realização das etapas, ressalvadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade assegurados pela legislação e por este edital.
- 7.6. Não serão consideradas deficiência, para fins de concorrência às vagas reservadas, as condições que não se enquadrem nas definições e nos critérios estabelecidos pela legislação aplicável, inclusive os distúrbios visuais passíveis de correção, tais como miopia e astigmatismo, quando não configurarem deficiência visual nos termos da legislação vigente.
- 7.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e observar os procedimentos estabelecidos neste edital.
- 7.8. **A inscrição para as designações reservadas conforme descrito no item 7 deste edital seguirá as diretrizes estabelecidas no item 5 do mesmo, exigindo que o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, siga as seguintes instruções:**
- a) Selecione a opção "pessoa com deficiência" no formulário de inscrição;
 - b) Especifique o tipo de deficiência conforme indicado no laudo médico (CID);
 - c) Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 7.9 deste edital.
- 7.9. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:
- a) **Identificação do Paciente:** constar o nome completo do candidato;
 - b) **Assinatura e Identificação do Profissional:** No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) **Descrição da Deficiência:** A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) **Data e Validade do Laudo:** Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.
 - e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;
 - f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;
 - h) No caso de **deficiente visual**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - i) A **Deficiência Visual Parcial**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - j) ser expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
- 7.10. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 7.9, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo este passar pela análise e deferimento do IDESG.
- 7.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.12. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.



- 7.13. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.14. O laudo que não atender obrigatoriamente às exigências estabelecidas neste edital, especialmente aos itens descritos no item 7.9, não terá validade, e o candidato ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.15. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 7.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 7.17. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.18. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 7.19. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 7.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.21. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando nomeado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da convocação para posse no cargo.
- 7.22. O candidato classificado em ambas as listas "PcD e Ampla Concorrência", quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.
- 7.23. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do concurso que consta no Anexo I deste edital.
- 7.24. Do resultado de indeferimento previsto no item 7.23 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do concurso, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.25. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 7.26. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.27. O IDESG, poderá a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 7.28. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 7.29. O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) não garante automaticamente a ocupação da vaga. Mesmo que o candidato seja classificado e aprovado, ele deverá, ao ser convocado, submeter-se a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe designada pelo IDESG. Somente após essa avaliação, e com a aprovação final, o candidato será oficialmente incluído na classificação como PcD.



7.30. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

- 7.30.1.** Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) e forem aprovados em todas as etapas do concurso público serão convocados, por meio de um Edital, em data anterior à publicação do resultado final do concurso, para a realização de uma avaliação biopsicossocial.
- 7.30.2.** A convocação dos candidatos para a avaliação biopsicossocial será publicada por meio de Edital de Convocação, conforme a data prevista no cronograma do concurso, que consta no Anexo I deste edital. A avaliação será realizada presencialmente e será conduzida por uma equipe designada pelo IDESG.
- 7.30.3.** O horário e o local da avaliação biopsicossocial serão informados no edital de convocação específico para o procedimento. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação biopsicossocial fora do dia, horário e local designado no edital de convocação, de acordo com as informações disponibilizadas no site www.idesg.org.br.
- 7.30.4.** Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, os candidatos convocados que não comparecerem na data e horário agendados, independentemente do motivo alegado para justificar atraso ou ausência, serão considerados como desistentes do processo, passando a concorrer somente nas vagas de ampla concorrência.
- 7.30.5.** O candidato, para realizar a avaliação biopsicossocial, deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital):
- a) Carteira de Identidade (RG),
 - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
 - d) Certificado Militar,
 - e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
 - f) Passaporte.
- 7.30.6.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade oficial original acima descrito, além de Laudo Médico original ou cópia autenticada e exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 7.30.7.** O Laudo Médico, seja original ou cópia autenticada, será retido pela Equipe Multiprofissional por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
- 7.30.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar documento de identidade original, Laudo Médico original ou sua respectiva cópia autenticada, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for qualificado na avaliação como Pessoa com Deficiência (PCD), ou ainda, que não comparecer à avaliação biopsicossocial no horário e local de convocação.
- 7.30.9.** Caso o Laudo Médico apresentado pelo candidato não atender às especificações descritas no item 7.9 deste edital, o candidato não será reconhecido como Pessoa com Deficiência e, consequentemente, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 7.30.10.** A avaliação biopsicossocial será realizada por profissionais especializados, sendo pelo menos um deles médico, e profissionais de saúde na área correspondente à deficiência ou a limitação declarada.
- 7.30.11.** A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no cargo, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.30.12.** A avaliação biopsicossocial realizada para pessoa com deficiência terá validade apenas para este concurso público.



8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

- 8.1. Das vagas oferecidas para cada cargo e daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão reservadas, nos termos da **Lei Municipal nº 1.467, de 02 de julho de 2024, 17% (dezessete por cento) aos candidatos negros e pardos e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas.**
- 8.2. A reserva de vagas de que trata o item 8.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o respectivo cargo for igual ou superior a 03 (três).
- 8.3. Para os cargos com menos de 03 (três) vagas oferecidas, os candidatos inscritos nas modalidades de reserva previstas neste capítulo figurarão nas respectivas listas de cadastro de reserva, para fins de observância da reserva de vagas na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.467/2024.
- 8.4. Na aplicação dos percentuais previstos no item 8.1, caso resulte número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou indígenas, observados os procedimentos de confirmação previstos neste edital.
- 8.6. A opção por concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e terá validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo admitida sua inclusão após a conclusão da inscrição.
- 8.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo dos procedimentos de verificação previstos neste Edital e da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.
- 8.8. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e os documentos pertinentes serão encaminhados aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis. Caso já tenha sido nomeado ou admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.9. A relação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas será divulgada na página do Concurso Público, no endereço eletrônico oficial do IDESG (www.idesg.org.br), conforme data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 8.10. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 8.11. O resultado final será publicado em duas listas: a primeira, com a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que concorrem às vagas reservadas; e a segunda, apenas com os candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas.
- 8.12. O candidato aprovado nas listas de ampla concorrência e de vagas reservadas será nomeado conforme a classificação que lhe for mais favorável, não sendo computada sua nomeação na vaga reservada caso seja nomeado pela ampla concorrência.
- 8.13. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 8.14. Os candidatos que, além de se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, forem pessoas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para ambos os grupos e à ampla concorrência.
- 8.15. Havendo desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado na ordem de classificação.



- 8.16. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
- 8.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas, pardas e indígenas.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS.

- 8.18.1. Todos os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, optarem por concorrer às vagas reservadas e estiverem classificados na fase imediatamente anterior, observadas as condições de habilitação previstas neste edital, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 8.18.2. O procedimento será realizado presencialmente, em data, local e horário estabelecidos em edital específico de convocação, conforme o cronograma do concurso público.
- 8.18.3. O procedimento de verificação será realizado de forma presencial e conduzido por uma comissão avaliadora, composta por 3 (três) membros, constituída pelo IDESG, especificamente para este fim, composta por profissionais capacitados para assegurar a precisão e a conformidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 8.18.4. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração por meio do reconhecimento do indivíduo como negro.
- 8.18.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.
- 8.18.6. Eventuais resultados favoráveis obtidos pelo candidato em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos não o dispensam da realização do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração previsto neste Edital, cuja avaliação observará as características fenotípicas apresentadas no momento de sua realização.
- 8.18.7. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro ou pardo.
- 8.18.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- 8.18.9. O procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração será filmado e seu registro poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público).
- 8.18.10. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista:
- a) não utilizar boné, chapéu, lenço ou outros acessórios que cubram a cabeça ou dificultem a visualização das características fenotípicas;
 - b) manter os cabelos livres de acessórios que impeçam ou dificultem sua adequada visualização;
 - c) não utilizar óculos escuros;



d) não utilizar maquiagem ou outros produtos que alterem significativamente a aparência natural da pele ou das características fenotípicas; e

e) observar as demais orientações estabelecidas no edital específico de convocação.

8.18.11. O candidato, para realizar o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar documento de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital (**não serão aceitos documentos em formato digital**).

8.19. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR DAS PESSOAS INDÍGENAS

8.19.1. A autodeclaração dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às **peessoas indígenas** será confirmada mediante **procedimento de verificação documental complementar**, não se aplicando a esses candidatos o procedimento fenotípico previsto para pessoas pretas e pardas.

8.19.2. O candidato **autodeclarado indígena** será convocado, por meio de edital específico, para participar do procedimento de verificação documental complementar, devendo apresentar, na data, no horário, no local e na forma estabelecidos na convocação, documentação destinada à comprovação de sua condição, mediante:

I – Declaração de pertencimento étnico expedida por cacique, tuxaua, liderança indígena ou associação indígena; ou

II – Um dos seguintes documentos:

- a. Registro Civil com identificação étnica;
- b. Registro Nacional de Nascimento Indígena – RANI;
- c. comprovante de residência em território indígena;
- d. documento oficial que indique local de nascimento em território indígena.

8.19.2.1. A documentação utilizada para o procedimento deverá estar em nome do candidato, ressalvada a natureza própria da declaração prevista no inciso I do item 6.16.2.

8.19.2.2. O candidato deverá apresentar o documento original para conferência e entregar à comissão avaliadora **cópia legível**, que será retida e passará a integrar os registros do procedimento de verificação documental complementar. Não serão retidos documentos originais do candidato.

8.19.2.3. A documentação entregue permanecerá sob a guarda do **IDESG**, pelo período necessário à execução do Concurso Público e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normas relativas à proteção e à guarda de dados e documentos.

8.19.2.4. A documentação apresentada será analisada por comissão avaliadora designada pelo IDESG, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e emitirá decisão fundamentada quanto ao enquadramento do candidato na condição declarada, válida exclusivamente para fins deste Concurso Público.

8.19.2.5. A apresentação da documentação não implica o reconhecimento automático da condição declarada, ficando o candidato sujeito à análise e à decisão da comissão avaliadora

8.20. O candidato que não comparecer ao procedimento, na data, horário, local e forma estabelecidos no edital de convocação, ou que comparecer sem documento oficial de identidade com foto, conforme previsto neste edital, será excluído da respectiva modalidade de reserva de vagas, permanecendo no concurso público e concorrendo exclusivamente pela ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente para tanto.



- 8.21. O resultado preliminar dos procedimentos de confirmação complementar e de verificação documental será divulgado na página do concurso público, no endereço eletrônico www.idesg.org.br, conforme data estabelecida no cronograma do concurso público.
- 8.22. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo e na forma estabelecidos neste edital e no cronograma do concurso público.
- 8.23. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 03 (três) membros distintos daqueles que integraram a comissão responsável pela decisão recorrida, observadas, conforme a modalidade de reserva, as regras de composição aplicáveis.
- 8.24. Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo no âmbito do concurso público.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial para a realização das provas** deverá solicitá-lo no ato da inscrição, no campo específico do formulário eletrônico, indicando o recurso ou atendimento necessário e justificando, de forma clara, a necessidade apresentada.
- 9.2. A solicitação de atendimento especial deverá ser acompanhada de **laudo médico ou documento emitido por profissional de saúde habilitado**, conforme a natureza da condição apresentada, observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no item 7.9 deste edital, devendo o documento conter informações suficientes para justificar o atendimento ou recurso solicitado.
- 9.3. O laudo ou documento comprobatório deverá ser enviado por meio de **upload**, no formato PDF, observado o tamanho máximo admitido pelo sistema, durante o período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.
- 9.4. A solicitação de atendimento especial será analisada pelo IDESG com base na documentação apresentada e na necessidade demonstrada pelo candidato, observadas a natureza do atendimento solicitado, a razoabilidade do pedido, as condições necessárias à sua implementação e a legislação aplicável.
- 9.4.1. A apresentação do laudo ou documento comprobatório não implica deferimento automático do atendimento especial solicitado.
- 9.4.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida, apresentá-la fora do prazo ou apresentar documento que não permita comprovar ou justificar a necessidade do atendimento solicitado poderá ter o pedido **indeferido, total ou parcialmente**, sem prejuízo de sua participação no concurso público nas condições regulares de aplicação das provas.
- 9.5. O candidato que solicitar a realização da prova em **sala individual** deverá apresentar laudo médico ou documento emitido por profissional de saúde habilitado que justifique expressamente a necessidade do atendimento solicitado, observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no item 7.9 deste edital.
- 9.5.1. A simples indicação de diagnóstico ou de código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, desacompanhada de justificativa quanto à necessidade de realização da prova em sala individual ou com número reduzido de candidatos, não assegura o deferimento da solicitação.
- 9.5.2. O deferimento de sala individual não implica concessão de tempo adicional para a realização da prova, devendo este, quando necessário, ser solicitado especificamente na forma prevista neste edital.
- 9.6. O candidato que necessitar de **tempo adicional para a realização das provas** deverá solicitar esse atendimento no ato da inscrição e apresentar laudo ou parecer emitido por profissional habilitado que justifique expressamente a necessidade do tempo adicional, observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no item 7.9 deste edital.
- 9.6.1. A concessão de tempo adicional será analisada com base na documentação apresentada e na necessidade demonstrada pelo candidato, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 9.6.2. O candidato que tiver deferida a concessão de tempo adicional será informado acerca das condições do atendimento por ocasião da



divulgação do resultado das solicitações de atendimento especial.

- 9.7. O candidato com dificuldade de locomoção ou que necessite de condições específicas de acessibilidade deverá informar sua necessidade no ato da inscrição, indicando, conforme o caso, a utilização de cadeira de rodas, sala de fácil acesso, mobiliário adaptado ou outro recurso necessário à realização das provas.
- 9.8. Considerando que os candidatos poderão ser submetidos à detecção de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos, próteses, implantes, aparelhos ou outros dispositivos que contenham componentes metálicos deverão informar essa condição no ato da inscrição e apresentar documento comprobatório, na forma estabelecida neste capítulo.
- 9.8.1. O candidato que, por condição de saúde, necessitar utilizar durante a realização das provas medicamentos, equipamentos, dispositivos ou outros materiais específicos que possam demandar procedimento diferenciado de fiscalização deverá informar essa necessidade no ato da inscrição e apresentar a respectiva justificativa ou documentação comprobatória, quando cabível.
- 9.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada e anexada ao sistema, bem como conferir a integridade, a correção e a legibilidade dos arquivos antes da conclusão da solicitação.
- 9.9.1. Os documentos enviados deverão estar em perfeitas condições de leitura, sendo desconsiderados aqueles ilegíveis, corrompidos, protegidos por senha, pertencentes a pessoa diversa do candidato ou que apresentem rasuras que comprometam sua análise.
- 9.9.2. Quando o documento possuir frente e verso, deverão ser enviadas ambas as faces.
- 9.9.3. Encerrado o prazo estabelecido para solicitação do atendimento especial, não será permitida a complementação ou substituição da documentação apresentada, ressalvada a hipótese de diligência promovida pelo IDESG ou disposição expressa deste edital.
- 9.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram os pedidos de atendimento especial **deferidos ou indeferidos** será divulgada no endereço eletrônico <https://idesg.org.br/>, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 9.11. Do indeferimento do pedido de atendimento especial caberá recurso, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do concurso público.
- 9.11.1. O recurso destina-se à revisão da análise da solicitação realizada com base nas informações e nos documentos apresentados no período próprio, não sendo admitida, salvo disposição expressa em contrário ou solicitação do IDESG, a apresentação de novo pedido ou a substituição de documento que deveria ter sido apresentado no prazo estabelecido.
- 9.12. O candidato que necessitar de atendimento especial em decorrência de condição surgida após o término do período destinado às solicitações deverá entrar em contato com o IDESG tão logo tenha conhecimento da necessidade e encaminhar a documentação comprobatória pertinente.
- 9.12.1. A solicitação prevista no item anterior será analisada de acordo com a natureza da necessidade apresentada, a documentação comprobatória e a viabilidade de implementação do atendimento até a data de realização da respectiva prova, não sendo garantido o atendimento quando não houver tempo hábil para sua organização.
- 9.13. O deferimento de atendimento especial **não implica reconhecimento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD)** para fins de concorrência às vagas reservadas, cuja análise observará exclusivamente as regras estabelecidas neste edital.
- 9.14. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá **solicitá-lo expressamente no ato da inscrição**, não sendo a concessão do atendimento decorrência automática da inscrição nas vagas reservadas.
- 9.15. Os atendimentos especiais serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas, observadas as condições estabelecidas pelo IDESG para sua execução.



9.16. O candidato deverá observar as orientações constantes do edital de convocação para as provas quanto à utilização e disponibilização dos recursos e atendimentos especiais deferidos.

9.17. DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.17.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 9.17.2. A candidata deverá enviar, via upload, no momento da solicitação do atendimento, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 9.17.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, que inclua o respectivo CRM e comprove a data provável do nascimento.
- 9.17.3. É de responsabilidade exclusiva da candidata lactante verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 9.17.4. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.17.5. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados.
- 9.17.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 9.17.7. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDESG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 9.17.8. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 9.17.9. A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e relógio (eletrônico ou analógico) devendo o envelope permanecer lacrado até a saída da mesma do local de prova.
- 9.17.10. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 9.17.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.
- 9.17.10.1. Será concedido a candidata lactante no máximo, 1 (uma) hora de compensação para amamentação durante a realização das provas.

9.18. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- 9.18.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que deseja ser identificada e reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.
- 9.18.2. O(a) candidato(a) que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições, mediante indicação no campo específico do formulário de inscrição e envio dos seguintes documentos:



- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, enquadrando a cabeça e os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, em formato PDF;
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto previstos no item 10.2.1 deste edital, em formato PDF.
- 9.18.3. O candidato que não realizar a solicitação no período estabelecido ou cuja documentação não esteja em conformidade com o item anterior será identificado pelo nome constante de seu documento oficial de identificação.
- 9.18.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem deferida a solicitação de tratamento pelo nome social serão realizadas utilizando-se o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil nos registros internos e nas demais situações em que seja necessário para a identificação do candidato ou exigido pela legislação.
- 9.19. As solicitações de tratamento pelo nome social serão analisadas pelo IDESG, e o respectivo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.idesg.org.br, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 9.20. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação no prazo de **02 (dois) dias**, contado da data de divulgação do resultado, exclusivamente mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.idesg.org.br. Após o encerramento do prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.21. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou adulterado sujeitará o candidato às medidas previstas neste edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO** (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, e estará à disposição para impressão na página do concurso público, acessível através do site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 10.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar exclusivamente o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**
- 10.2.1. **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, preferencialmente apresentados em meio físico**, as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; a Carteira de Trabalho; a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); bem como os documentos digitais com foto e assinatura (CNH Digital, Carteira de Identidade Nacional Digital – CIN/RG Digital, ou outro documento digital oficialmente reconhecido como documento de identidade), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais..
- 10.2.1.1. Não serão aceitos documentos digitais apresentados fora dos aplicativos oficiais, capturas de tela (prints), fotografias, arquivos em PDF, fotocópias ou qualquer outra forma de reprodução do documento digital.
- 10.2.1.2. Recomenda-se aos candidatos a apresentação de documento de identidade original em meio físico, considerando que a utilização de documento digital depende de dispositivo eletrônico cuja guarda e utilização durante a aplicação da prova observarão as regras estabelecidas neste edital.



- 10.2.1.3.** O candidato que optar pela apresentação de documento digital deverá assegurar sua imediata disponibilidade sempre que solicitado pela equipe de fiscalização ou pela Coordenação do Certame, inclusive durante a realização da prova, para fins de confirmação de identidade, conferência de dados, assinatura de documentos, registro de ocorrências ou qualquer outro procedimento necessário à regular execução do certame.
- 10.2.1.4.** Caso seja necessária a reapresentação do documento digital durante a realização da prova, o candidato somente poderá acessar o aparelho eletrônico mediante autorização da equipe de fiscalização ou da Coordenação do Certame, na própria sala de aplicação e na presença dos fiscais e dos demais candidatos, exclusivamente pelo tempo necessário à conferência da identidade, devendo o aparelho ser imediatamente novamente acondicionado no envelope destinado à sua guarda, observados os procedimentos de segurança estabelecidos pelo IDESG.
- 10.2.1.5.** O IDESG não se responsabilizará por falhas dos aplicativos oficiais, indisponibilidade do dispositivo eletrônico, ausência de conexão com a internet, falta de bateria ou qualquer outra circunstância que impossibilite a apresentação do documento digital no momento em que sua exibição for exigida.
- 10.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EM NENHUMAS DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **10.2.1** deste edital, **não** poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 10.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, **noventa dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 10.5.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 10.6.** O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.7.** Não será enviado o cartão de inscrição do candidato para o endereço ou e-mail constante do cadastro de dados do candidato, os comprovantes definitivos de inscrição dos candidatos deste concurso público estarão à disposição no site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 10.8.** Para retirá-lo o candidato deverá acessar a página do IDESG, escolher o concurso público no qual está inscrito e clicar no “botão” **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e realizar a impressão do cartão.
- 10.9.** O candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e portá-lo no dia de realização das provas, para facilitar a identificação do local de prova.
- 10.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.11.** É obrigação do candidato, conferir no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente o IDESG para a devida correção, através do telefone (28) 99920-0499 ou pelo e-mail



seletivos@idesg.org.br conforme previsto no cronograma geral do concurso público, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

11. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso será realizado em **03 (três) etapas**, observado o seguinte:

DESCRIÇÃO		CARGOS	CARÁTER
1ª Etapa	Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	Prova de Títulos	Todos os cargos	Classificatório

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos com inscrições deferidas, que será elaborada com base no conteúdo programático, contido no **ANEXO II** deste Edital, constituída conforme quadro a seguir:

Relação de Cargos	Area de atuação	Disciplinas	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos
Professor - NMM – PA	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
		Informática Básica	10	1,5	15,0
Professor – NSM – PB	Educação Física	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,5	25,0
	Arte	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
Professor Pedagogo – NSM – PP	Pedagogo				
TOTAL			40	-	100,00

12.2. As questões serão numeradas de 01 a 40 e apresentarão 04 (quatro) alternativas para respostas, das quais apenas uma será correta.

O candidato deverá assinalar a alternativa correta no cartão de respostas, **que deve ser obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

12.3. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme detalhado no conjunto de provas a seguir:

12.4. Para ser considerado aprovado na prova objetiva, o candidato deve obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima e **NÃO** poderá zerar nenhuma das disciplinas.

12.5. Os conteúdos que poderão ser cobrados na prova objetiva estão listados no ANEXO II deste edital. Estes temas podem ser estudados em qualquer bibliografia relevante sobre o assunto.

12.6. Somente concorrerão à **demais etapas**, observado a descrição contida no item 11 deste edital, os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva, observado o especificado no item 12.4, constante neste edital.

12.7. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 12.4 ou zerarem em alguma das disciplinas, estarão automaticamente, eliminados do presente concurso público.

12.8. É responsabilidade exclusiva do candidato transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, bem como a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, proceder a assinatura e a marcação das respostas no seu cartão de



respostas(gabarito), arcando com os prejuízos advindos de seus erros. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

- 12.9. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja **caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente**, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 12.10. O preenchimento do cartão de respostas (prova objetiva) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta e na capa do caderno de provas.
- 12.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 12.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas (prova objetiva), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O candidato deverá colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.
- 12.13. O cartão-resposta será lido por processo de imagem OCR (Reconhecimento ótico de caracteres) e qualquer dano ou marcação em cor clara ou diferente poderá comprometer a leitura, isentando o instituto IDESG de responsabilidade nesses casos.
- 12.14. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e **ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.
- 12.15. O candidato que descumprir o disposto no item 12.14, e porventura sair de posse do cartão resposta (prova objetiva), será automaticamente eliminado do concurso público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.
- 12.16. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 12.17. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso público.

13. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1. As provas objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Iconha/ES, com **data prevista** no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital, observado o cronograma de realização das provas, conforme **ANEXO III**, com duração máxima de 04 (quatro) horas para todos os cargos constante no item 3.1 deste edital, em cada turno.
- 13.2. A aplicação das provas no Município de Iconha/ES estará condicionada à disponibilidade de locais adequados para sua realização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos estabelecimentos disponíveis no referido Município, o IDESG reserva-se o direito de realizar as provas em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto às despesas de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos.
- 13.3. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDESG, que por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior, o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.
- 13.4. **O dia, local, nº da sala e horário de início das provas, serão definitivamente apontados no cartão de inscrição de cada candidato**, que será disponibilizado na data prevista no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 13.5. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (sessenta) **minutos de antecedência do início das provas**, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do



cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 10.2.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

13.6. Durante a realização da prova, os candidatos devem apresentar documentos de identificação físicos para assinatura na lista de presença. Nesse momento, **não** será permitido o acesso a aparelhos eletrônicos, portanto, não serão aceitos documentos digitais de identificação.

13.6.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

13.6.2. O IDESG se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

13.7. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo IDESG, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos, como relógios e óculos escuros.

13.7.1. Caso o telefone celular do candidato emita qualquer som, mesmo que esteja dentro do envelope porta-objetos, o candidato será eliminado do concurso.

13.7.2. O candidato que tenha necessidade de aviso quanto a horário para uso de medicação, deverá informar ao fiscal para que o mesmo possa ser alertado quanto ao uso de sua medicação.

13.8. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

13.9. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade. Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

13.10. Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese, sendo eliminado deste concurso, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

Em ambos os turnos, os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova indicado no cartão de inscrição.

13.11. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do concurso público:

- a) não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso público;
- b) não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, apostila, revista, folheto, tabelas, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador



e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

- d) não será permitida a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- e) não será permitido ao candidato fumar na sala de prova nem nas dependências do local de aplicação da prova;
- f) não será permitido utilizar ou portar aparelho telefônico e celular fora do envelope porta-objetos;
- g) não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- h) o IDESG recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

13.12. O instituto organizador não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.13. Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso público em qualquer fase, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
- c) utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 13.11;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
- f) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões exceto nas situações previstas neste edital;
- j) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo;
- o) recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso público, na verificação de denúncias;
- p) após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;
- q) se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

13.14. Os candidatos com cabelos longos devem deixar as orelhas à mostra.

13.15. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.



No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

- 13.16. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que descumprir qualquer determinação deste edital.
- 13.17. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.**
- 13.18. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal de sala e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 13.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição
- 13.20. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las, até que se restabeleça no próprio local, sem acréscimo de tempo de prova.
- 13.20.1. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso público.
- 13.20.2. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.
- 13.21. O candidato ao terminar sua prova após os 120 (cento e vinte) minutos deverá entregar ao aplicador, obrigatoriamente, o cartão de respostas (prova objetiva), que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.** Caso o candidato termine sua prova antes do prazo estabelecido deverá, obrigatoriamente, entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 13.22. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 13.23. É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao aplicador e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação do IDESG, responsável pela realização do concurso público. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDESG nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
- 13.25. Após a conclusão da prova e a entrega definitiva do cartão de respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, devendo retirar-se imediatamente. Após a saída da sala, não será permitido retornar às dependências do local de provas para utilização de banheiros, bebedouros ou qualquer outra finalidade, tampouco romper o saco de segurança destinado ao acondicionamento de aparelhos eletrônicos para utilização de telefone celular ou de qualquer outro dispositivo.
- 13.25.1. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do cartão de respostas e necessitar utilizar o banheiro deverá fazê-lo **antes de realizar a entrega definitiva da prova e do cartão de respostas**, observadas as orientações da equipe de fiscalização. Após a entrega desses materiais, o candidato deverá retirar-se do local de provas, não sendo autorizada sua permanência ou seu retorno.
- 13.26. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do edital de abertura em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do concurso público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 13.27. Os erros materiais identificados nos atos e publicações do concurso público poderão ser corrigidos, a qualquer tempo, pela Coordenação do IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia, de ofício ou quando constatados, desde que a correção não implique alteração dos critérios estabelecidos neste edital nem prejuízo aos candidatos.



- 13.28. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do concurso público, ou de alguma de suas fases, o IDESG terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data ou horário para realização de provas, de modo a viabilizar o concurso público.
- 13.29. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público.
- 13.30. Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do concurso público.
- 13.31. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou do IDESG, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 13.32. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

- 14.1. A **prova de títulos**, de caráter exclusivamente **classificatório**, será realizada para todos os cargos previstos neste edital, sendo avaliados somente os títulos dos candidatos **habilitados na prova objetiva**.
- 14.2. Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o **cadastro eletrônico dos títulos** no período estabelecido no cronograma do concurso público e **encaminhar, por via postal, a respectiva documentação comprobatória**, na forma e no prazo previstos neste edital.
- 14.3. A documentação comprobatória poderá ser encaminhada por todos os candidatos que tenham realizado o cadastro eletrônico dos títulos, no período estabelecido no cronograma do concurso público, ficando a avaliação e a pontuação dos títulos condicionadas à posterior habilitação do candidato na prova objetiva.
- 14.4. Somente serão avaliados e pontuados os títulos previamente cadastrados no formulário eletrônico e cuja respectiva documentação comprobatória tenha sido encaminhada na forma e no prazo estabelecidos neste edital, sendo ambas as condições obrigatórias para a atribuição da pontuação.
- 14.4.1. O título cadastrado eletronicamente, mas não comprovado mediante o envio da respectiva documentação, bem como o documento encaminhado referente a título não previamente cadastrado, não será avaliado nem pontuado.
- 14.5. O candidato que não apresentar título que atenda às condições estabelecidas neste capítulo receberá **pontuação zero** na prova de títulos, sem que isso implique sua eliminação do concurso público.
- 14.6. Do cadastramento eletrônico dos títulos:**
- 14.6.1. O candidato interessado em participar da prova de títulos deverá, no período estabelecido no cronograma do concurso público, acessar a página do certame no endereço eletrônico do IDESG e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS**, cadastrando individualmente os títulos que pretende submeter à avaliação, de acordo com as categorias e os limites de pontuação estabelecidos neste edital.
- 14.6.2. O candidato deverá conferir atentamente as informações cadastradas antes da finalização do formulário, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento dos dados referentes aos títulos declarados.
- 14.6.3. Encerrado o período estabelecido no cronograma para o cadastramento eletrônico, **não será permitida a inclusão de novos títulos no sistema**.



14.7. Da organização da documentação:

14.7.1. Após realizar o cadastramento eletrônico dos títulos, o candidato deverá:

- imprimir e assinar o **Formulário de Títulos** gerado pelo sistema;
- informar, no campo próprio do formulário, o número de folhas que compõem a documentação apresentada;
- anexar as cópias dos documentos comprobatórios correspondentes aos títulos previamente cadastrados;
- acondicionar o formulário de títulos e os respectivos documentos comprobatórios em **envelope opaco**; e
- lacrar o envelope e identificá-lo externamente com a etiqueta emitida pelo sistema.
- encaminhar o envelope por via postal ao endereço indicado no item 14.8 deste edital, observado o período estabelecido no cronograma do concurso público.

14.7.2. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório**, ressalvados os documentos emitidos eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por meio de QR Code, código de validação, endereço eletrônico ou outro mecanismo oficial disponibilizado pela instituição emissora.

14.7.3. Somente será avaliado o título cujas informações cadastradas no formulário eletrônico de títulos correspondam ao respectivo documento comprobatório entregue.

14.8. Da entrega da documentação:

14.8.1. O envelope contendo o Formulário de Títulos e a respectiva documentação comprobatória deverá ser encaminhado **exclusivamente por via postal (sedex)**, no período estabelecido no cronograma do concurso público.

14.8.2. O envelope deverá estar **devidamente lacrado e identificado**, conforme o modelo abaixo, contendo obrigatoriamente os dados do concurso público, o número de inscrição e o cargo para o qual o candidato concorre:

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE DA PROVA DE TÍTULOS

DESTINATÁRIO: IDESG - Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.

ENDEREÇO: Av. Manoel Alves de Siqueira s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA/ES

PROVA DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.8.3. Caso o candidato possua mais de uma inscrição, o cadastramento eletrônico e o encaminhamento da documentação deverão ser realizados separadamente para cada inscrição, mediante formulário e envelope próprios.

14.8.4. Não será considerada a documentação cuja postagem seja realizada após o término do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, independentemente da data de seu recebimento pelo IDESG.

14.8.5. O candidato deverá conservar o comprovante de postagem e o respectivo **código de rastreamento** até a conclusão da Prova de Títulos, sendo de sua responsabilidade acompanhar a entrega da correspondência.

14.8.6. O IDESG não se responsabilizará por extravio, atraso ou qualquer outra ocorrência atribuível ao serviço postal que resulte no não recebimento da documentação.

14.8.7. Não haverá segunda oportunidade para a entrega da documentação, independentemente do motivo que tenha impedido o candidato de realizá-la na forma e no momento estabelecidos neste edital.

14.8.8. Encerrado o período de entrega, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, inclusive em sede de recurso.



14.8.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar a postagem da documentação dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar a correta identificação e o adequado acondicionamento do envelope.

14.8.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, entregues presencialmente ou enviados por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste item

14.9. A Prova de Títulos terá pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**, sendo admitido, para fins de pontuação, **01 (um) título para cada alínea de “A” a “C”**, observado o quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Descrição dos Títulos	Pontuação para cada Título	Pontuação Máxima
A	Título de Doutorado , em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , relacionado ao cargo a que concorre.	3,0	3,0
B	Título de Mestrado , em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , relacionado ao cargo a que concorre.	1,5	1,5
C	Título de Especialização , em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionado ao cargo a que concorre.	0,5	0,5

14.9.1. Cada título será considerado uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo título para pontuação em mais de uma alínea.

14.9.2. Os pontos que excederem os limites estabelecidos no quadro de atribuição de pontos serão desconsiderados.

14.9.3. Somente serão pontuados os títulos relacionados ao cargo para o qual o candidato estiver inscrito, cabendo à banca examinadora analisar a pertinência entre o título apresentado e a área de atuação e/ou as atribuições do respectivo cargo.

14.10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.10.1. Doutorado e Mestrado:

14.10.1.1. Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado ou Mestrado, *stricto sensu***, previstos, respectivamente, nas alíneas “A” e “B” do item 16.6, será aceito diploma devidamente registrado, expedido por instituição competente, referente a programa de pós-graduação reconhecido na forma da legislação educacional vigente.

14.10.1.2. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e que os documentos apresentados comprovem, de forma inequívoca, a conclusão de todos os requisitos necessários à obtenção do título.

14.10.1.3. Caso o certificado, a declaração ou o histórico escolar indique a existência de qualquer pendência para conclusão do curso ou obtenção do respectivo título, o documento não será considerado para fins de pontuação.

14.10.1.4. A documentação comprobatória deverá permitir a identificação da conclusão do curso e da aprovação da respectiva dissertação ou tese, conforme o caso.

14.10.1.5. Para curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior, somente será considerado o título reconhecido no Brasil na forma da legislação educacional vigente, acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor público, quando exigível.

14.10.1.6. Não serão aceitos, para comprovação de Doutorado ou Mestrado, documentos que comprovem apenas matrícula, frequência, aprovação em disciplinas, integralização de créditos ou qualquer outra situação que não demonstre a efetiva conclusão do curso e obtenção do respectivo título.



14.10.2. Especialização – Pós-Graduação Lato Sensu:

- 14.10.2.1. Para comprovação do título de Especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, previsto na alínea “C” do item 16.6, será obrigatória a apresentação **conjunta do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar**, referentes a curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, observadas as normas educacionais aplicáveis.
- 14.10.2.2. A apresentação do **Histórico Escolar juntamente com o Certificado de Conclusão é obrigatória**, em conformidade com a regulamentação aplicável aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, não sendo pontuado o título quando apresentado apenas o certificado, desacompanhado do respectivo histórico escolar.
- 14.10.2.3. O histórico escolar deverá conter as informações exigidas pela legislação educacional aplicável, de modo a permitir a identificação da instituição, do curso realizado, do período de realização, da duração total, das atividades acadêmicas e respectivas cargas horárias, bem como das demais informações necessárias à comprovação da regular conclusão do curso.
- 14.10.2.4. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão, será aceita **declaração ou certidão de conclusão do curso**, desde que:
- a) expedida pela instituição responsável pelo curso;
 - b) comprove expressamente a conclusão de todos os requisitos necessários à obtenção do título;
 - c) seja apresentada, obrigatoriamente, acompanhada do respectivo histórico escolar; e
 - d) não indique qualquer pendência acadêmica para a conclusão do curso.
- 14.10.2.5. Caso a declaração, certidão, certificado ou histórico escolar indique qualquer pendência para conclusão do curso, o título não será considerado para fins de pontuação.
- 14.10.2.6. Não serão considerados, isoladamente, para comprovação do título de Especialização, declarações de matrícula, frequência, aprovação em disciplinas, integralização de créditos ou outros documentos que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

14.11. Da autenticidade dos documentos:

- 14.11.1. Os documentos originalmente emitidos em meio físico deverão ser apresentados mediante **cópia autenticada em Cartório de Ofício**, não sendo aceitas cópias simples.
- 14.11.2. Os documentos originalmente emitidos em meio eletrônico poderão ser apresentados mediante impressão, desde que contenham **QR Code, código de validação, endereço eletrônico ou outro mecanismo oficial que permita a verificação de sua autenticidade diretamente junto à instituição emissora**.
- 14.11.3. Não serão considerados documentos eletrônicos cuja autenticidade não possa ser confirmada por meio do mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.
- 14.11.4. A autenticação cartorial da cópia física não impede a realização de diligência pela banca examinadora para confirmação da autenticidade, regularidade ou veracidade do documento apresentado.
- 14.11.5. A banca examinadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade e veracidade dos títulos e documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de validação ou contato com a instituição emissora.
- 14.11.6. A diligência promovida pela banca examinadora terá por finalidade exclusivamente verificar a autenticidade, regularidade ou esclarecer informação constante de documento apresentado tempestivamente, não podendo ser utilizada para inclusão, substituição ou complementação de título ou documento que deveria ter sido apresentado pelo candidato dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.12. DOS DOCUMENTOS QUE NÃO SERÃO CONSIDERADOS

- 14.12.1. **Não serão avaliados os títulos ou documentos:**



- a) enviados por meio diverso do estabelecido neste edital;
 - b) postados fora do prazo estabelecido no cronograma do concurso público;
 - c) que não tenham sido previamente informados no formulário eletrônico de títulos dentro do período estabelecido;
 - d) ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados ou que não permitam a identificação das informações necessárias à avaliação;
 - e) apresentados em cópia simples, quando se tratar de documento originalmente emitido em meio físico;
 - f) originalmente emitidos em meio eletrônico que não contenham mecanismo oficial de verificação de autenticidade ou cuja autenticidade não possa ser confirmada;
 - g) cuja validação eletrônica direcione a documento diverso daquele apresentado, apresente informações divergentes ou não permita confirmar os dados necessários à avaliação do título;
 - h) que não permitam identificar o candidato, a instituição emissora, o curso, sua conclusão ou as demais informações necessárias à avaliação;
 - i) referentes a curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior que não tenha sido reconhecido no Brasil na forma da legislação aplicável;
 - j) expedidos em língua estrangeira e apresentados sem a respectiva tradução para a Língua Portuguesa, quando exigível;
 - k) relativos à Especialização *lato sensu* apresentados sem o respectivo Histórico Escolar, nos termos do item 14.10.2.3 deste edital; ou
 - l) que apresentem qualquer outra irregularidade que impossibilite a comprovação da validade, autenticidade ou conclusão do título apresentado.
- 14.13.** A responsabilidade pela escolha, cadastramento e apresentação dos documentos destinados à Prova de Títulos é exclusiva do candidato.
- 14.14.** Encerrado o prazo estabelecido para cadastramento e envio dos títulos, **não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de títulos ou documentos**, ressalvada eventual diligência realizada de ofício pela banca examinadora, exclusivamente para os fins previstos no item 14.11.6 deste edital
- 14.15.** Não haverá segunda oportunidade para cadastramento ou envio dos títulos, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.
- 14.16.** Os documentos encaminhados para a prova de títulos não serão devolvidos ao candidato, nem serão fornecidas cópias pela banca organizadora.
- 14.17.** Constatada, a qualquer tempo, falsidade, adulteração ou qualquer outra irregularidade em título ou documento apresentado, a pontuação eventualmente atribuída será anulada, podendo o candidato ser eliminado do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação.
- 14.18.** Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do concurso público, o fato será comunicado à Administração Municipal para adoção das providências cabíveis.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1.** Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e dirigido ao IDESG, contra as seguintes decisões e resultados:
- a) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) não homologação da inscrição em razão da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
 - d) indeferimento da inscrição na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)**;
 - e) indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às **Pessoas Pretas e Pardas (PPP)** e às **Pessoas Indígenas (IND)**;



- f) gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;
 - g) resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - h) resultado preliminar da Prova de Títulos;
 - i) resultado preliminar dos procedimentos de confirmação da condição declarada para concorrência às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoas Indígenas (IND), quando cabível; e
 - j) demais resultados preliminares para os quais esteja expressamente prevista fase recursal neste edital ou no cronograma do concurso público.
- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível na página do Concurso Público, no endereço eletrônico idesg.org.br, podendo ser acessado pela Área do Candidato ou pelo botão “Interposição de Recursos”, dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público.
- 15.3. O candidato deverá apresentar recurso de forma individual, objetiva e devidamente fundamentada, expondo com clareza os fatos, os fundamentos e o pedido correspondente.
- 15.4. O recurso deverá ser apresentado de forma individual, objetiva e devidamente fundamentada, contendo argumentação clara, lógica e consistente acerca da decisão, resultado ou questão recorrida, sob pena de não ser conhecido.
- 15.5. Nos recursos contra questão da prova objetiva ou respectivo gabarito preliminar, o candidato deverá apresentar fundamentação específica para cada questão recorrida, acompanhada da indicação da bibliografia, legislação ou fonte utilizada para fundamentar sua argumentação.
- 15.6. Será admitido 01 (um) recurso por questão, para cada candidato, devendo ser utilizado o campo específico disponibilizado no sistema para a respectiva questão, não sendo admitidos recursos coletivos.
- 15.7. Não serão conhecidos recursos que contenham fundamentação referente a questão diversa daquela selecionada no sistema.
- 15.8. Não serão conhecidos os seguintes recursos:
- a) interpostos fora do prazo estabelecido;
 - b) referentes a evento, etapa ou questão diversa daquela selecionada no sistema ou para a qual esteja aberto o respectivo prazo recursal;
 - c) sem fundamentação ou cuja fundamentação seja inconsistente, incoerente ou não guarde relação com a decisão, resultado ou questão recorrida;
 - d) que estejam em desacordo com as regras e especificações estabelecidas neste edital;
 - e) que contenham conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a adequada apreciação administrativa do recurso; ou
 - f) cuja fundamentação esteja exclusivamente em documento, arquivo, imagem, link ou conteúdo externo, em substituição ao preenchimento do campo próprio disponibilizado no sistema.
- 15.9. Não serão analisados como recursos administrativos os pedidos, reclamações ou manifestações encaminhados por e-mail, telefone, fac-símile (fax), correspondência, redes sociais, canais de atendimento ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico de recursos previsto neste edital.
- 15.10. Não será admitida, em fase recursal, a apresentação de novos documentos destinados a suprir ausência, irregularidade ou insuficiência de documentação que deveria ter sido apresentada pelo candidato no período próprio, nem a substituição ou complementação de documentos anteriormente apresentados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.



- 15.11. Se, do exame dos recursos ou de revisão realizada de ofício pela banca examinadora, resultar a anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tenham realizado a respectiva prova, independentemente de terem interposto recurso.
- 15.12. Na hipótese prevista no item anterior, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída **uma única vez**, não havendo pontuação em duplicidade para o candidato que tenha assinalado a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar.
- 15.13. Se, em decorrência da análise dos recursos ou de revisão realizada de ofício pela banca examinadora, houver **alteração do gabarito preliminar**, as provas serão corrigidas de acordo com o **gabarito definitivo**, sendo atribuída a pontuação da questão aos candidatos que tenham assinalado a alternativa considerada correta no gabarito definitivo.
- 15.14. A anulação de questão ou a alteração de gabarito produzirá efeitos sobre todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente da interposição individual de recurso.
- 15.15. Os recursos regularmente interpostos serão analisados pela banca examinadora ou pela instância responsável pela respectiva etapa, conforme o caso.
- 15.16. As decisões dos recursos serão disponibilizadas na página do concurso público, acessível pelo endereço eletrônico idesg.org.br, na forma e na data estabelecidas no cronograma do concurso público, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos por e-mail, correspondência ou qualquer outro meio.
- 15.17. O resultado decorrente da análise dos recursos poderá implicar **manutenção, alteração ou anulação** da decisão, resultado, pontuação, questão ou gabarito recorrido, conforme o caso, produzindo seus efeitos sobre todos os candidatos alcançados pela decisão, quando aplicável.
- 15.18. A decisão proferida em sede de recurso constituirá decisão administrativa definitiva no âmbito do concurso público, **não sendo admitido pedido de reconsideração, revisão de recurso, recurso contra recurso ou recurso contra o gabarito definitivo**.
- 15.18.1. O disposto no item anterior não impede a correção, de ofício, de **erro material** devidamente constatado pela banca examinadora ou pelo IDESG.

16. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 16.1. A classificação final dos candidatos aprovados será estabelecida em **ordem decrescente da Nota Final (NF)**, observadas as provas e etapas previstas para cada cargo, e será divulgada nos endereços eletrônicos idesg.org.br e <https://iconha.es.gov.br/>.
- 16.1.1. Para os cargos submetidos à **Prova Objetiva e à Prova de Títulos**, a Nota Final será apurada da seguinte forma:
- NF = NPO + NPT**
- Onde:
- NF** = Nota Final;
- NPO** = Nota da Prova Objetiva;
- NPT** = Nota da Prova de Títulos.
- 16.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observadas as provas e áreas de conhecimento previstas para cada cargo:
- maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
 - maior nota na Prova de Títulos, quando houver;
 - maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;



- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa, quando houver;
- e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos, quando houver;
- f) maior pontuação na prova de Informática, quando houver;
- g) persistindo o empate, maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos não alcançados pelo critério previsto na alínea "a"; e
- h) persistindo o empate, menor número de inscrição, considerado o número atribuído pelo sistema no momento da efetivação da inscrição.

16.2.1. Os critérios previstos nas alíneas "b" a "i" serão aplicados somente quando a respectiva prova integrar a avaliação do cargo para o qual o candidato concorre.

16.3. As notas obtidas pelos candidatos serão consideradas com a precisão estabelecida para cada etapa, não sendo realizados arredondamentos ou aproximações, salvo quando expressamente previsto neste edital.

16.4. A classificação definitiva será estabelecida somente após a análise e o julgamento dos recursos interpostos contra os resultados preliminares das etapas do concurso público, observadas as disposições deste edital.

16.5. O resultado final do Concurso Público será divulgado, para cada cargo, por meio das seguintes listagens:

- a) **Lista Geral:** contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive daqueles inscritos nas modalidades de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoas Indígenas (IND), observada a ordem de classificação;
- b) **Lista de Pessoas com Deficiência (PcD):** contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, observada a respectiva ordem de classificação;
- c) **Lista de Pessoas Pretas e Pardas (PPP):** contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, observada a respectiva ordem de classificação; e
- d) **Lista de Pessoas Indígenas (IND):** contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas às Pessoas Indígenas, observada a respectiva ordem de classificação.

16.5.1. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas constarão da Lista Geral e da respectiva lista específica, de acordo com a classificação obtida, observadas as regras de reserva de vagas previstas neste edital

16.6. O candidato eliminado em qualquer das etapas do Concurso Público será excluído do certame e não constará das listas de classificação final.

17. DO REGIME JURÍDICO

17.1. Os candidatos nomeados para os cargos do Magistério Público Municipal serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 050/2023 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Iconha, e suas alterações, bem como pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iconha, no que couber, e demais normas aplicáveis.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Iconha mediante publicação no Diário Oficial.

18.2. A nomeação dos candidatos observará os critérios de **alternância e proporcionalidade**, considerando as vagas destinadas à ampla concorrência e as reservadas às pessoas com deficiência (PcD), aos candidatos pretos e pardos e aos candidatos indígenas, respeitada a ordem de classificação em cada modalidade.



- 18.2.1.** A ordem de nomeação das vagas reservadas às **pessoas com deficiência (PcD)** observará o percentual estabelecido neste Edital, sendo a primeira vaga reservada a **5ª vaga** e, havendo novas nomeações, as vagas subsequentes corresponderão à **21ª, 41ª, 61ª vagas**, e assim sucessivamente.
- 18.2.2.** A ordem de nomeação das vagas reservadas aos candidatos **pretos e pardos** será a seguinte: a primeira vaga destinada aos candidatos pretos e pardos será a **3ª vaga** e, havendo novas vagas, as reservas seguintes corresponderão à **9ª vaga, 15ª vaga, 21ª vaga**, e assim sucessivamente, observados os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 18.2.3.** A ordem de nomeação das vagas reservadas aos **candidatos indígenas** será a seguinte: a primeira vaga destinada aos candidatos indígenas será a **17ª vaga** e, havendo novas vagas, as reservas seguintes corresponderão à **50ª vaga, 84ª vaga**, e assim sucessivamente, observados os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 18.2.4.** Na hipótese de coincidência entre as posições destinadas às diferentes modalidades de reserva de vagas, a nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade, procedendo-se ao ajuste da ordem de convocação de modo a preservar os percentuais de reserva estabelecidos neste Edital.
- 18.3.** A publicação do Edital de Convocação e do Decreto de Nomeação dar-se-á no Diário Oficial, sendo também encaminhada comunicação ao candidato por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo acompanhamento, no site oficial da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, dos editais, decretos, portarias e demais atos e publicações relativos à convocação, nomeação e aos procedimentos necessários à investidura no cargo
- 18.4.** Os candidatos nomeados tomarão posse desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no concurso público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
- 18.5.** Para investidura no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Comprobatório de União Estável;
 - Diploma ou certificado de escolaridade exigida de acordo com o cargo;
 - Comprovante de Habilitação/Registro no Conselho de Classe;
 - Cópia de Documento de Situação Militar (sexo masculino);
 - Declaração de bens (modelo disponível no DRH);
 - Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários (modelo disponível no DRH);
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda Anual entregue à Receita Federal do Brasil (se for o caso, ou preencher modelo disponível no DRH);
 - Declaração de que não responde administrativo, criminal ou de execução (modelo disponível no DRH);
 - 1 (uma) foto 3/4;
 - Cópia Cartão PIS/PASEP;
 - Cópia Carteira de Trabalho;
 - Cópia do Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia da Certidão dos filhos menores de 21 anos;
 - Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 (sete) a 14 (quatorze);
 - Comprovante de residência;



- p) Exames admissionais, conforme relação solicitada pelo DRH (os custos da realização de exames admissionais são de responsabilidade do candidato);
- q) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica Municipal, em data e hora agendada pela Administração, considerando o candidato APTO para o exercício da função;
- r) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual (do Estado do Espírito Santo), bem como local de residência do candidato, caso não seja compreendido pelo primeiro;
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- s) Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal; disponível no site: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
- t) Demais documentos poderão ser solicitados no ato da posse, a critério da Prefeitura Municipal de Iconha.

18.5.1. Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 18.5 deverão ser entregues em cópias simples, acompanhados dos originais para conferência.

18.6. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com a necessidade do serviço, a existência de vagas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do Concurso Público, observada rigorosamente a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas neste edital.

18.7. O candidato nomeado, além de cumprir os requisitos estabelecidos nos itens 3.2, 3.6 e documentos relacionados no item 18.5, deverá observar os demais documentos exigidos na Decreto de Nomeação expedido pela Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

18.8. A posse e o exercício de servidor público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente observado o art. 13 da Lei Federal 8.429/1992.

18.9. O candidato empossado deverá entrar em exercício no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da posse, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei Municipal nº 050/2023.

18.9.1. O prazo para entrada em exercício poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do servidor, a critério da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 050/2023.

18.10. A lotação dos candidatos nomeados e empossados será de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Iconha/ES, de acordo com a relação de cargos a serem preenchidos observado o item 3.1 e a disponibilidade de vagas.

18.11. Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, quando da nomeação, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

18.12. A publicação do resultado final será na data prevista no cronograma do concurso, cabendo a homologação e as nomeações ao Município de Iconha/ES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições e instruções aqui expressas, bem como sua aceitação, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, retificações, comunicados, convocações e demais publicações e legislações aplicáveis a esse certame.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites <https://idesg.org.br> e <https://iconha.es.gov.br/>.



- 19.3. O candidato que se atrasar para o início de qualquer etapa do certame, não poderá adentrar no local de realização da etapa, e caso o faça, não poderá realizar a mesma, sendo assim, eliminado do concurso.
- 19.4. O Município de Iconha/ES não fornecerá quaisquer atestado ou cópia de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.
- 19.5. As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão às expensas do candidato.
- 19.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 19.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste edital, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
- 19.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 19.9. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 19.10. As vagas discriminadas neste edital de concurso público, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Município de Iconha/ES, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- 19.11. Os candidatos classificados além do número de vagas para cada cargo, previsto no quadro do item 3.1 deste edital, estarão incluídos no cadastro de reserva.
- 19.12. A aprovação dos candidatos para o cadastro de reserva, neste concurso público, não implica obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao Município de Iconha/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do concurso.
- 19.13. O Município de Iconha/ES e o IDESG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos sites <https://idesg.org.br/> e <https://iconha.es.gov.br/>.
- 19.14. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 19.15. O candidato deverá manter após a homologação e durante o prazo de validade do concurso, e-mail atualizado enviando a alteração para pedagogico@iconha.es.gov.br, visando contato quando de sua nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, por falta da citada atualização.
- 19.16. Todas as publicações relativas à realização das etapas deste concurso público, serão feitas por meio dos sites <https://idesg.org.br/> e <https://iconha.es.gov.br/>.
- 19.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, à sua apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 19.18. No dia de realização das provas, o IDESG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.



- 19.19. O Município de Iconha/ES e o IDESG não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.
- 19.20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.
- 19.21. Decorridos 05 (cinco) anos da publicação do concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se pelo mesmo prazo os registros eletrônicos.
- 19.22. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 19.23. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Iconha/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente concurso público.
- 19.24. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 19.25. Os casos omissos, duvidosos, bem como as ocorrências não previstas no presente Edital, serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo IDESG, consultada a Comissão de Apoio e Acompanhamento do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 4.782/2026.

Iconha/ES, 08 de outubro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do edital de abertura do concurso.	08/10/2026	14h00min	Site do Idesg ¹ Site da PMI ² Diário Oficial do Município
Período para impugnação ao edital de abertura.	09/10/2026 a 13/10/2026	0h01min do dia 09/10/2026 às 23h59min do dia 13/10/2026.	Site do Idesg ¹
Parecer às impugnações ao edital de abertura.	15/10/2026	a partir das 16h00min	Site do Idesg ¹ (área do candidato)
Período para REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	16/10/2026 a 30/10/2026	0h01min do dia 16/10/2026 às 18h00min do dia 30/10/2026	Site do Idesg ¹
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	16/10/2026 a 03/11/2026	0h01min do dia 16/10/2026 às 18h00min do dia 04/11/2026	Site do Idesg ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	16/10/2026 a 19/10/2026	0h01min do dia 16/10/2026 às 23h59min do dia 19/10/2026	Site do Idesg ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.	21/10/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	22/10/2026 a 23/10/2026	0h01min do dia 22/10/2026 às 23h59min do dia 23/10/2026	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção.	27/10/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Período para solicitação de reserva de vagas para Pessoas	16/10/2026 a	0h01min do dia 16/10/2026 às	Site do Idesg ¹



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas.	30/10/2026	18h00min do dia 30/10/2026	
Período para solicitação de reserva para as vagas destinadas às pessoas pretas e pardas.	16/10/2026 a 30/10/2026	0h01min do dia 16/10/2026 às 18h00min do dia 30/10/2026	Site do Idesg ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	03/11/2026	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .	09/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Período de Recurso quanto ao edital de confirmação das inscrições.	10/11/2026 a 11/11/2026	0h01min do dia 10/11/2026 às 23h59min do dia 11/11/2026	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	13/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Resultado das inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitações de Atendimento Especial.	09/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Período de recurso das inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	10/11/2026 a 11/11/2026	0h01min do dia 10/11/2026 às 23h59min do dia 11/11/2026	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	13/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Resultado das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	09/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Período de recurso das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	10/11/2026 a 11/11/2026	0h01min do dia 10/11/2026 às 23h59min do dia 11/11/2026	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	13/11/2026	a partir das 17h00min	Site do Idesg ¹
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das provas objetivas.	14/11/2026	0h01min do dia 14/11/2026 às 17h00min do dia 22/11/2026	Site do Idesg ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	14/11/2026 a 17/11/2026	0h01min do dia 14/11/2026 às 18h00min do dia 17/11/2026	Via e-mail ³
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos, observado os itens deste edital)			LOCAL
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos.	22/11/2026	08h30min às 11h30min 13h30min às 16h30min (Anexo III do Edital)	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva.	22/11/2026	a partir das 18 horas.	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos preliminares das provas objetivas.	23/11/2026 a 24/11/2026	0h01min do dia 23/11/2026 às 23h59min do dia 24/11/2026	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos gabaritos preliminares e divulgação dos gabaritos definitivos.	08/12/2026	a partir das 18 horas.	Site do Idesg ¹
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva.	09/12/2026	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	09/12/2026	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto resultado preliminar das provas objetivas.	10/12/2026 a 11/12/2026	0h01min do dia 10/12/2026 às 23h59min do dia 11/12/2026	Site do Idesg ¹
Divulgação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova objetiva.	17/12/2026	a partir das 14 horas.	Site do Idesg ¹



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Divulgação do RESULTADO FINAL da Prova Objetiva	18/12/2026	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (para todos os cargos, observado os itens deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	10/11/2026 a 17/11/2026	0h01min do dia 10/11/2026 às 23h59min do dia 17/11/2026	Site do Idesg ¹
Data limite para postagem dos títulos via correios.	19/11/2026	Conforme horário de funcionamento da agência dos Correios	Agência dos Correios de livre escolha do candidato
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da pontuação da prova de títulos.	28/12/2026	a partir das 16 horas.	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos.	29/12/2026 a 30/12/2026	0h01min do dia 29/12/2026 às 23h59min do dia 30/12/2026	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos ao resultado preliminar da prova de títulos.	05/01/2027	a partir das 16 horas.	Site do Idesg ¹
Divulgação do RESULTADO FINAL da prova de títulos.	06/01/2027	a partir das 14 horas.	Site do Idesg ¹
Publicação do Edital de Convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos.	06/01/2027	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
Publicação do Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD).	06/01/2027	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	10/01/2027	Horário determinado no edital de convocação.	Local determinado no edital de convocação
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	13/01/2027	a partir das 18 horas.	Site do Idesg ¹
Período de interposição de recursos resultado procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	14/01/2027 a 15/01/2027	0h01min do dia 14/01/2027 às 23h59min do dia 15/01/2027	Site do Idesg ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente resultado do procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.	20/01/2027	a partir das 16 horas.	Site do Idesg ¹
Resultado final do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.	20/01/2027	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹
Publicação do RESULTADO FINAL do Concurso Público.	21/01/2027	a partir das 17 horas.	Site do Idesg ¹ Site da PMI ²

¹ Site do IDESG: idesg.org.br

² Site da Prefeitura Municipal de Iconha (PMI): <https://iconha.es.gov.br/>

³ **FORMULÁRIO DE CONTATO** / e-mail: seletivos@idesg.org.br

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

ATENÇÃO:

_ Os conteúdos programáticos constantes deste Anexo poderão ser estudados em qualquer bibliografia relevante e atualizada sobre os assuntos indicados.

_ A legislação indicada nos conteúdos programáticos compreenderá as alterações vigentes até a data de publicação deste edital.

_ Os conteúdos de Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimentos Pedagógicos são comuns a todos os cargos, observada a distribuição das disciplinas estabelecida neste edital.



LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tema, ideia central, informações explícitas e implícitas e inferências. Tipos e gêneros textuais. Coesão e coerência. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos no texto. Sintaxe da oração e do período. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia, sentido próprio e figurado. Reescrita de frases e substituição de palavras e expressões, observada a manutenção ou alteração de sentido.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Noções básicas de utilização do computador e organização de arquivos e pastas. **Microsoft Word 2019:** criação, edição, formatação, salvamento e impressão de documentos; configuração de páginas; formatação de fontes e parágrafos; listas; tabelas; inserção de imagens; cabeçalho, rodapé e numeração de páginas. **Microsoft Excel 2019:** criação e edição de planilhas; inserção e formatação de dados; fórmulas e funções básicas (SOMA, MÉDIA, MÁXIMO e MÍNIMO); organização de informações em tabelas e gráficos. **Microsoft PowerPoint 2019:** criação e edição de apresentações; inserção e formatação de textos, imagens e outros elementos; organização de slides, layouts, transições e apresentação de slides. **Internet:** navegação, pesquisa e busca de informações; acesso a páginas e conteúdos educacionais; download e upload de arquivos. **Correio eletrônico:** envio, recebimento e organização de mensagens; anexação de arquivos. **Armazenamento e compartilhamento de arquivos:** conceitos básicos de armazenamento local e em nuvem. **Segurança digital:** cuidados com senhas, arquivos, links e mensagens; noções de vírus, antivírus, *phishing* e proteção de dados pessoais. **Tecnologias digitais aplicadas à educação:** utilização básica de recursos digitais para planejamento, elaboração de atividades e materiais pedagógicos, apresentação de conteúdos e apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Fundamentos da Educação e tendências pedagógicas. Teorias da aprendizagem: contribuições de *Piaget*, *Vygotsky*, *Wallon* e *Paulo Freire* para o processo de ensino e aprendizagem. Currículo e planejamento educacional. Projeto Político-Pedagógico – PPP. Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado – AEE. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Relação escola, família e comunidade.

Legislação e documentos educacionais: Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): princípios e fins da educação nacional; organização da Educação Básica; incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes; gestão democrática; educação especial e profissionais da educação. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: fundamentos, competências gerais e organização da Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor NMM - PA - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Concepções de infância e criança. Educação Infantil: cuidar e educar; interações e brincadeiras; organização dos tempos, espaços e experiências; acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem. Alfabetização e letramento: apropriação do sistema de escrita alfabética; consciência fonológica; oralidade, leitura e escrita; psicogênese da língua escrita e contribuições de Emília Ferreiro. Literatura infantil e formação do leitor. Ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais: leitura e produção de textos; números e operações; resolução de problemas; grandezas e medidas; geometria. Fundamentos do ensino de Ciências, História e Geografia nos anos iniciais. Ludicidade, jogos e recursos didáticos. Planejamento e avaliação das aprendizagens. *BNCC – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais:* direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências, competências e habilidades.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor - NSM_PB - Educação Física

Fundamentos históricos e pedagógicos da Educação Física escolar. Abordagens pedagógicas da Educação Física. Cultura corporal de movimento. Jogos e brincadeiras; esportes; ginásticas; danças; lutas e práticas corporais de aventura. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Esporte educacional: competição, cooperação, inclusão e participação. Corpo, saúde e qualidade de vida no contexto escolar. Princípios básicos de anatomia e fisiologia relacionados à atividade física. Planejamento, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. BNCC – Ensino Fundamental: componente curricular Educação Física, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor - NSM_PB – Arte

Fundamentos e tendências do ensino de Arte na Educação Básica. Arte como linguagem, conhecimento, expressão e manifestação cultural. História da Arte: principais períodos, movimentos e manifestações artísticas. Artes Visuais: elementos da linguagem visual e processos de criação. Música: elementos básicos da linguagem musical. Teatro: elementos da linguagem teatral e jogos teatrais. Dança: corpo, movimento, criação e diversidade cultural. Cultura popular brasileira. Arte indígena e afro-brasileira. Metodologias, práticas pedagógicas e avaliação no ensino de Arte. BNCC – Ensino Fundamental: componente curricular Arte, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor Pedagogo_NSM_PP – Pedagogo

Organização do trabalho pedagógico e atuação do Pedagogo na escola. Planejamento educacional: elaboração, acompanhamento e avaliação. Projeto Político-Pedagógico – PPP: elaboração, implementação e avaliação. Currículo e organização curricular. Coordenação pedagógica e acompanhamento da prática docente. Formação continuada de professores. Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional. Conselho de Classe e Conselho Escolar. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, do rendimento e da frequência escolar. Estratégias de recuperação da aprendizagem. Alfabetização e letramento: acompanhamento e orientação do trabalho pedagógico. Educação inclusiva e acompanhamento das práticas pedagógicas voltadas aos estudantes público da Educação Especial.

ANEXO III CRONOGRAMA DE PROVAS - OBJETIVAS

DATA: 22/11/2026 – MATUTINO – Início 08h30min

Professor - NMM_PA - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

DATA: 22/11/2026 – VESPERTINO – Início 13h30min

Professor - NSM_PB - Educação Física

Professor - NSM_PB – Arte

Professor Pedagogo_NSM_PP – Pedagogo



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

* As atribuições detalhadas, as competências, as condições gerais de exercício e os demais requisitos dos cargos são os estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 050/2023 e em suas alterações posteriores.

RELAÇÃO DE CARGOS	* ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS
Professor _NMM_PA - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; zelar pela socialização e aprendizagem dos alunos, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando à criação de processos de integração da sociedade com a escola; exercer a regência efetiva; desenvolver atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, visando ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, da ação educacional e da participação ativa na vida comunitária da escola; executar outras atribuições afins previstas na legislação aplicável.
Professor _NSM_PB – Educação Física Professor _NSM_PB – Arte	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; zelar pela socialização e aprendizagem dos alunos, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando à criação de processos de integração da sociedade com a escola; exercer a regência efetiva; desenvolver, atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, visando ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, da ação educacional e da participação ativa na vida comunitária da escola; executar outras atribuições afins previstas na legislação aplicável.
Professor Pedagogo _NSM_PP – Pedagogo	Coordenar, acompanhar e participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico; planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares; acompanhar e supervisionar o processo de ensino-aprendizagem e o trabalho docente; elaborar e acompanhar planos, programas, projetos, diretrizes e orientações pedagógicas; promover ações destinadas à recuperação da aprendizagem e à melhoria do rendimento escolar; coordenar e acompanhar os processos de avaliação educacional e institucional; acompanhar o cumprimento da legislação, das normas educacionais, dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; orientar e acompanhar a organização curricular e a implementação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos; coordenar e participar de Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, estudos, pesquisas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento do trabalho educacional; promover e participar de ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação; promover a articulação entre escola, família e comunidade, incentivando a participação no processo educacional; acompanhar a frequência, o rendimento e as condições de acesso e permanência dos alunos na escola; produzir, organizar, sistematizar e analisar informações e dados necessários ao planejamento e à avaliação educacional; emitir pareceres e prestar assessoramento técnico-pedagógico em assuntos de sua competência; participar da elaboração e implementação das políticas e diretrizes educacionais do Município; colaborar com a organização e o funcionamento das unidades escolares e da rede municipal de ensino; exercer atividades de supervisão pedagógica, orientação educacional e apoio técnico-pedagógico; executar outras atribuições afins previstas na legislação aplicável.